



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.457, DE 24 DE JULHO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a suprir déficit orçamentário de atletas que representaram Pirassununga em Jogos dos Idosos”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário dos atletas da 3ª Idade que representaram a cidade de Pirassununga nos Jogos Regionais dos Idosos, competindo na modalidade Voleibol Adaptado Feminino e Masculino, no valor de R\$ 5.675,30 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

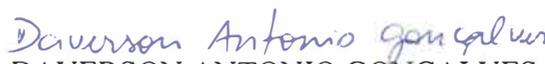
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 11.01.00 - 27.812.3007.2108 - 33.90.39-99 - fonte 01 - despesa 1738, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 24 de julho de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração.
dag/.